

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 208/2019

Aos 08 (Oito) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 208/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.014.323/0001-62, com sede a Rua Antônio Pinto de Carvalho, 156, Bairro Centro, na Cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ**, inscrito no CPF sob o N.º 064.667.256-85, e portador do RG N.º MG-11.883.255 SSP MG;

B) COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.768.487/0001-00, com sede a Rua Cônego Adolfo Carneiro, 1034, Bairro Loteamento do Vale II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. BIANCA FLORIANO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 123.808.666-78, e portadora do RG N.º MG-12.140.055 SSP MG;

C) **IDEAL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N°. 33.737.190/0001-83, com sede a Rua Maria de Lourdes Santos Abreu, 580, Bairro Jardim Ludi, na Cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL GUEDES MIRANDA**, inscrito no CPF sob o N°. 425.295.608-03, e portador do RG N°. 48424748 SSP SP;

D) **MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 24.216.677/0001-20, com sede a Rua Rubi, 417, Bairro São Joaquim, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ SOARES HORTA**, inscrito no CPF sob o N°. 046.915.346-60, e portador do RG N°. MG-11725560 SSP MG;

E) **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldino Campista, 458, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **MAURO LÚCIO RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N°. 012.695.166-71, e portador do RG N°. MG-11.585.317 SSP MG;

F) **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 05.300.129/0001-39, com sede a Praça Urbana Carolino de Azevedo, 25, Bairro Santana, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **OLAVO MARQUES DE AZEVEDO TERCIUS**, inscrito no CPF sob o N°. 739.699.663-53, e portador do RG N°. M-4.909.817 SSP MG;

G) **MOEMA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.134.867/0001-28, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1599, Bairro Centro, na Cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR ALVES MORAES**, inscrito no CPF sob o N°. 289.709.268-87, e portador do RG N°. 4.392.730 SSP SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 063/2019 – RP 050/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 063/2019 – RP 050/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (004542) BOMBONS	SONHO DE VALSA	50.0000	PT	29,9800	1.499,00
025 - (011413) MARGARINA COM SAL PCT 500GRS	DORIANA	6362.0000	UN	3,9500	25.129,90
138 - (038989) ACHOCOLATADO EM PO 800 GRS	NESCAU	3310.0000	PT	9,6800	32.040,80
147 - (038998) MACARRAO ALFABETO	RENATA	550.0000	PT	2,9900	1.644,50

TOTAL DO PARTICIPANTE BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP: R\$ 60.314,20

VENCEDOR: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000222) ALHO	CEASA	50.0000	KG	11,6900	584,50
003 - (000256) ACUCAR CRISTAL	MONTE ALEGRE	5610.0000	PT	7,9200	44.431,20
024 - (011410) MILHO P/ PIPOCA PCT 500GRS	PACHA	885.0000	PT	1,6900	1.495,65
036 - (014324) TEMPERO COMPLETO.	TEMPERATA	27.0000	PT	1,8100	48,87
111 - (033134) BANANADA - 15GRS	FRUTABELLA	51100.0000	UN	0,1900	9.709,00
119 - (033149) MACARRAO TETRACOLOR	SANTA AMALIA	680.0000	PT	3,5000	2.380,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME: R\$ 58.649,22

VENCEDOR: IDEAL ALIMENTOS EIRELI

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (006895) SAL REFINADO 1KG	GARÇA	2365.0000	PT	0,7100	1.679,15
023 - (011346) OLEO DE SOJA TIPO 1	VILA VELHA	7462.0000	UN	3,1000	23.132,20
026 - (011416) MACARRAO PARAFUSO SEMOLA 500GR	FLOR DE LIZ	6070.0000	PT	1,5600	9.469,20
027 - (012615) LEITE EM PO -	DANKY	10000.0000	PT	7,1900	71.900,00
073 - (021201) FERMENTO EM PO QUIMICO 250GRS	TRISANTI	1150.0000	UN	3,3200	3.818,00
133 - (035097) EXTRATO DE TOMATE - 340GRS	VAL ALIMENTOS	8535.0000	UN	1,1100	9.473,85

TOTAL DO PARTICIPANTE IDEAL ALIMENTOS EIRELI: R\$ 119.472,40

VENCEDOR: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (000266) POLVILHO	DIOKA	322.0000	KG	4,0900	1.316,98
047 - (016756) FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	MONSIL	432.0000	PT	2,6900	1.162,08

TOTAL DO PARTICIPANTE MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP: R\$ 2.479,06

VENCEDOR: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA. LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (000242) CREME DE LEITE	ITAMBE	2025.0000	LA	3,7400	7.573,50
006 - (000299) MILHO VERDE	MINAS MAIS	1860.0000	LA	1,3500	2.511,00
009 - (005263) CANJQUINHA DE MILHO PCT. 1KG	ZANFAS	880.0000	PT	2,0500	1.804,00
012 - (006894) FARINHA DE MILHO 1KG	KIFLOR	840.0000	PT	3,6900	3.099,60
018 - (009690) LOURO	KIFLOR	90.0000	PT	1,0000	90,00
028 - (012882) BISCOITO SALGADO	PIT STOP	2500.0000	UN	2,5700	6.425,00
032 - (014021) AMIDO DE MILHO.	APTI	453.0000	CX	2,4700	1.118,91
033 - (014191) PIMENTA DO REINO -	KIFLOR	35.0000	PT	0,9900	34,65
035 - (014323) MILHO P/ CANJICA DOCE	KI FLOR	455.0000	PT	1,7500	796,25
037 - (016724) ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML	ASSUGRIN	65.0000	FR	2,1500	139,75
038 - (016727) BALA DE GOMA - 1KG	DORI	167.0000	PT	8,9500	1.494,65
039 - (016729) BISCOITO AGUA E SAL - 400 GR	MARILAN	6410.0000	PT	3,6500	23.396,50
041 - (016735) CALDO SABOR CARNE - 57 GR	SANTA AMALIA	110.0000	CX	1,1000	121,00
042 - (016741) CALDO SABOR GALINHA - 57 GR	SANTA AMALIA	110.0000	CX	1,1000	121,00
043 - (016749) CHOCOLATE GRANULADO - 1KG	DORI	113.0000	PT	10,7900	1.219,27
044 - (016751) CREME DE CEBOLA - 60 GR	KODILAR	50.0000	PT	3,1500	157,50
045 - (016753) CREME VEGETAL CHANTILI-1 LITRO	AMELIA	120.0000	PT	13,0000	1.560,00
046 - (016755) ERVILHA - 200 GRAMAS	MINAS MAIS	1210.0000	LA	1,3500	1.633,50
048 - (016758) FEIJAO PRETO TIPO 1 - 1KG	ZANFAS	845.0000	PT	3,9900	3.371,55
052 - (016771) REFRIGERANTE GUARANA - 250ML	MANTIQUEIRA	9880.0000	FR	0,9900	9.781,20
053 - (021159) AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GRS.	KIFLOR	130.0000	PT	4,8500	630,50
055 - (021163) BISCOITO DE POLVILHO-	VALE D OURO	6770.0000	PT	4,4800	30.329,60
056 - (021164) BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE	ZOO CARTOON	570.0000	PT	1,6900	963,30
057 - (021165) BISCOITO RECHEADO MORANGO	ZOO CARTOON	570.0000	PT	1,6900	963,30
059 - (021172) MILHO VERDE - 2 KG	MINAS MAIS	30.0000	LA	10,9500	328,50
068 - (021187) PIRULITO DE CORACAO - MORANGO	FLORESTAL	205.0000	PT	3,7000	758,50
069 - (021188) PIRULITO - SABORES VARIADOS	FLORESTAL	255.0000	PT	3,4900	889,95
070 - (021193) POLPA DE MARACUJA CONGELADO	NATUPOLPA	8490.0000	PT	1,6900	14.348,10
072 - (021196) POLPA DE UVA CONGELADA	NATUPOLPA	8430.0000	PT	1,2900	10.874,70
074 - (021202) SELETA DE LEGUMES	MINAS MAIS	235.0000	EB	1,7900	420,65
075 - (021203) GOIABADA - 1KG.	VAL	50.0000	PT	5,2900	264,50
076 - (021204) SUCO DE FRUTA NATURAL-CAJU	DAFRUTA	174.0000	EB	2,4500	426,30
083 - (024716) GELATINA SABORES VARIADOS-35G	APTI	8800.0000	PT	0,7100	6.248,00
085 - (024719) NECTAR SABOR UVA	TIAL	330.0000	LT	3,4800	1.148,40
086 - (026849) POLPA DE FRUTAS-SABOR PESSEGO	RICAEI	280.0000	UN	1,5000	420,00

087 - (027713) ACHOCOLATADO DIET 210 GRS	GOLD	165.0000	UN	12,6700	2.090,55
089 - (027720) NECTAR SABOR GOIABA	TIAL	230.0000	LT	3,3600	772,80
090 - (028619) BARRA DE CEREAL	NATURALE	1500.0000	UN	0,7400	1.110,00
093 - (028629) CHA DE CAMOMILA	LEAO	60.0000	CX	2,2400	134,40
094 - (028630) CHA DE CAPIM CIDREIRA	LEAO	55.0000	CX	2,3500	129,25
097 - (028973) BOLO DE CHOCOLATE RECHEIO CHOC	RENATA	328.0000	UN	4,5600	1.495,68
105 - (028982) CHA DE HORTELA - CX C/10	LEAO	20.0000	CX	2,3500	47,00
106 - (030485) FERMENTO BIOLOGICO SECO INST.	FERMIX	125.0000	UN	0,9500	118,75
109 - (030772) REFRIGERANTE DE COLA ZERO - 2L	COCA COLA	40.0000	UN	6,9000	276,00
110 - (030774) VINAGRE DE MACA - 750 ML	TOSCANO	940.0000	FR	2,0000	1.880,00
115 - (033138) BOMBOM RECHEADO - 1KG	OURO BRANCO	50.0000	UN	31,1000	1.555,00
117 - (033142) GOIABADA-TABLETE 30GRS	PREDILECTA	50600.0000	UN	0,4400	22.264,00
120 - (033151) NECTAR SABOR ABACAXI	TIAL	320.0000	LT	3,4800	1.113,60
122 - (033154) REFRIGERANTE DE COLA - 2LITROS	COCA COLA	580.0000	UN	6,5900	3.822,20
123 - (033436) AZEITONA SEM CAROCO	TOZZI	60.0000	UN	3,9900	239,40
128 - (034633) POLPA DE ABACAXI CONGELADA	NATUPOLPA	8340.0000	UN	1,3400	11.175,60
129 - (034635) SUCO DE FRUTA-SABOR ABACAXI	DA FRUTA	374.0000	UN	2,3500	878,90
134 - (035098) XAROPE DE GROSELHA	CELLI	50.0000	UN	5,5000	275,00
137 - (037154) CHA DE ERVA DOCE	LEAO	23.0000	CX	2,2000	50,60
139 - (038990) BISCOITO DOCE RECHEADO CHOCO.	PIT STOP	500.0000	PT	2,9500	1.475,00
142 - (038993) FORMULA INFANTIL SEGMENTO	APTAMIL 2	1800.0000	LA	39,2000	70.560,00
143 - (038994) FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	APTAMIL 1	1200.0000	LA	39,2000	47.040,00
144 - (038995) FORMULA INFANTIL REST. LACTOSE	APTAMIL SL	200.0000	LA	79,2000	15.840,00
146 - (038997) LEITE PO INTEGRAL REST.LACTOSE	ITAMBE	800.0000	PT	13,5000	10.800,00
149 - (039000) MANTEIGA	COOPER RITA	40.0000	UN	7,1500	286,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA. LTDA: R\$ 330.892,86

VENCEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (006868) ARROZ TIPO 1 5KG	TRES IRMAOS	4854.000	PT	10,5500	51.209,70
014 - (006898) PO DE CAFE 500G	LYDIA	8116.000	PT	6,4000	51.942,40
015 - (006903) FARINHA DE TRIGO 1KG	TIA OFELIA	5080.000	PT	2,2800	11.582,40
049 - (016759) FEIJAO TIPO 1 - CARIOCA - 1KG	CALDO MINEIRO	8002.000	PT	3,9900	31.927,98
126 - (034631) MACARRAO PADRE NOSSO	DON SAPORE	6070.000	PT	1,8900	11.472,30
130 - (034640) WAFER SABORES VARIADOS	DUCHEN	2180.000	PT	1,6900	3.684,20
141 - (038992) CHOCOLATE EM PO 50% CACAU	PINK	1500.000	PT	14,0000	21.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.: R\$ 182.818,98

VENCEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034 - (014203) BATATA PALHA -	BELLA PALHA	573.0000	KG	12,9900	7.443,27
067 - (021184) PACOQUINHA DE AMENDOIM	MORENINHA	215.0000	PE	15,3600	3.302,40
071 - (021195) POLPA DE MORANGO CONGELADO	NATUPOLPA	4340.0000	PT	1,3400	5.815,60
078 - (021206) SUCO DE FRUTA NATURAL-MANGA	DAFRUTA	174.0000	EB	2,4400	424,56
079 - (021207) SUCO DE FRUTA NATURAL-MARACUJA	DAFRUTA	424.0000	EB	4,7300	2.005,52

080 - (021214) SUCO DE FRUTA NATURAL-UVA	DAFRUTA	344.0000	EB	2,3800	818,72
084 - (024717) MACARRAO PENE SEMOLA 500GR	DOM SAPORE	95.0000	UN	2,3300	221,35
088 - (027715) GELATINA DIET - 12 GRS	APTI	270.0000	UN	1,6000	432,00
114 - (033137) BOLINHO SABOR CHOCOLATE	BAUDUCO	5510.0000	PT	0,9400	5.179,40
145 - (038996) LEITE DE SOJA EM PO	SOYMILKE SACHE	30.0000	PT	16,9300	507,90
148 - (038999) MACARRAO FAZENDINHA	SANTA AMALIA	550.0000	PT	3,9000	2.145,00
152 - (039003) SUCO DE FRUTA NATURAL GOIABA	DAFRUTA	174.0000	EB	2,3800	414,12

TOTAL DO PARTICIPANTE MOEMA COMERCIAL LTDA ME: R\$ 28.709,84

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 783.336,56

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N°. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.
- 8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação.
- 9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.
- 9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.
- 9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:
- 10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;
- 10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.0.075.339030 - 206 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.2.309.339030 - 217 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.005.339030 - 204 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 201 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo;

02.09.01.20.122.0402.2.051.339030 - 434 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02.10.19.573.1901.2.294.339030 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 572 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 573 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo - PSB;

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 - 584 - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.389.339030 – 607 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 – 566 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese / Material de Consumo;

02.13.02.04.243.0805.2.394.339030 – 622 – Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 102 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.093.339030 – 109 – Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.094.339030 – 110 – Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 – 111 – Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de Consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 – 112 – Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de Consumo;

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Manut. conv. QESE p/ atender escolas do Município / Material de Consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 511 – Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo;

02.01.01.04.122.0402.2.216.339030 – 13 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo;

02.01.03.06.182.0601.2.035.339030 – 35 – Manutenção da Defesa Civil / Material de Consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 367 – Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.302.1001.2.372.339030 – 308 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade – CAPS / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 063/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27/AGO./2019.

REGISTRADA(S):

BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME

IDEAL ALIMENTOS EIRELI

MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME

MOEMA COMERCIAL LTDA ME

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANI LUCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42